Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 17, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMERSON FAUSTO DONIZETTI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fulcro na Resolução n. 193, de 21 de Março de 2017, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Fica homologada a indicação dos membros da **FRENTE PARLAMENTAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL – doação de lotes urbanos para população de baixa renda**: Antonio Celso Martins – Coordenador,– Emerson Fausto Donizetti de Souza - Vice-Coordenador, Dra. Eleonora Uliana Meirelles Alves e Aparecido Donizetti de Carvalho.

Tambaú, 07 de Julho de 2021

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Tambaú, em cumprimento ao disposto no art. 271, III, do seu Regimento Interno, publica o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo TC n.004681.989.19-0, exercício de 2019, APROVADO, por unanimidade de votos dos presentes, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 05/07/2021.

Tambaú, 06 de julho de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

DECRETO LEGISLATIVO N.193, DE 06 DE JULHO DE 2021

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a votação do Plenário da Câmara Municipal, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Julho de 2021, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º) Fica APROVADO, por unanimidade de votos dos presentes, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004681.989.19-0, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de Julho de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 06 de julho de 2021.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Santo Antonio, n. 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Aprovado em 1ª discussão
Por Unanimidade de Votos dos Presentes
Sala das Sessões 05/07/21
RÚBRICA DO PRESIDENTE

P A R E C E R

TC-004681.989.19-0
Prefeitura Municipal: Tambaú.
Exercício: 2019.
Prefeito: Roni Donizetti Astorfo.
Advogados: Júlio César Zuanetti Miniéri (OAB/SP nº 186.564), Juliana Aparecida Georgetto Santos (OAB/SP nº 241.533) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ. EXERCÍCIO: 2019. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Atendimento aos mandamentos constitucionais e legais. Ensino: 26,69%. FUNDEB: 95,34% (Parcela diferida paga até 31.03.2020). Magistério: 62,78%. Pessoal: 37,79%. Saúde: 26,41%. Transferência ao Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 6,23%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 3,20%. Encargos Sociais - parcelamentos: Regulares. Precatórios - Regime Especial: Regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004681.989.19-0.

Considerando o que consta *do Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de fevereiro de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2019, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, na próxima auditoria, certifique as providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-ZHW0-IG2S-6B42-4K75

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-ZHW0-IG2S-6B42-4K75

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.